



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DA MESA N° 012, DE 14 DE MAIO DE 2025

Cria Equipe de Trabalho para atuar na implantação e no acompanhamento dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes no Poder Legislativo Municipal, bem como para propor ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Fortaleza desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais, com vistas a garantir a proteção de direitos individuais;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos administrativos, garantia decorrente do inciso X do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos usuários que acessam diariamente os serviços da Câmara, como a Central da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Equipe de Trabalho para atuar na implantação e no acompanhamento dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes no Poder Legislativo Municipal, bem como para propor ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 2º A Equipe de Trabalho referida no art. 1º:

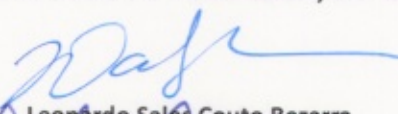
I – terá duração até 31 de dezembro de 2026;


II – produzirá um relatório parcial de suas atividades e um relatório final da sua conclusão, no qual constará um resumo completo das tarefas desenvolvidas;

III – encaminhará os relatórios a que se refere o inciso II à Controladoria.

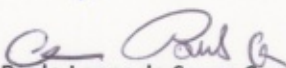
Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14 de maio de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE MAIO DE 2025.


Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE



Adail Fernandes Vieira Júnior
1º VICE-PRESIDENTE

Luciano Girão Sales Filho
2º VICE-PRESIDENTE


Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º VICE-PRESIDENTE

Ana Carla Ibiapina Meireles
1ª SECRETÁRIA

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2ª SECRETÁRIA


João Batista de Aguiar
3º SECRETÁRIO

03. FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - FBM

Titular: Joycineide Alexandre de Sousa _____

Suplente: Hercília Maria Damasceno _____

04. ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Suplente: Francisca de Fátima Coelho _____

05. LAR TORRES DE MELO – LTM

Titular: Karine Holanda de Almeida Salgado _____

06. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO/CEARÁ – OAB

Titular: Dante Jorge Cristino de Menezes _____

Suplente: José Oscélio Forte Ramos Júnior _____

07. PASTORAL DA PESSOA IDOSA - PPI

Titular: Veronica Maria de Sousa Silva _____

08. SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA – SBGG

Titular: Thaís Teles Veras Nunes _____

09. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Suplente: Joseane Costa Soares _____

10. Usuário Idoso 2

Titular: Ana Lucia Barbosa Gondim _____

Suplente: Luis Leão da Silva _____

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATO DA MESA Nº 012, DE 14 DE MAIO DE 2025

Cria Equipe de Trabalho para atuar na implantação e no acompanhamento dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes no Poder Legislativo Municipal, bem como para propor ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Fortaleza desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais, com vistas a garantir a proteção de direitos individuais;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JUNHO DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 98

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos administrativos, garantia decorrente do inciso X do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos usuários que acessam diariamente os serviços da Câmara, como a Central da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Equipe de Trabalho para atuar na implantação e no acompanhamento dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes no Poder Legislativo Municipal, bem como para propor ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º - A Equipe de Trabalho referida no art. 1º:

I – terá duração até 31 de dezembro de 2026;

II – produzirá um relatório parcial de suas atividades e um relatório final da sua conclusão, no qual constará um resumo completo das tarefas desenvolvidas;

III – encaminhará os relatórios a que se refere o inciso II à Controladoria.

Art. 3º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14 de maio de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE MAIO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE

Adail Fernandes Vieira Júnior
1º VICE-PRESIDENTE

Luciano Girão Sales Filho
2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º VICE-PRESIDENTE

Ana Carla Ibiapina Meireles
1ª SECRETÁRIA

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2ª SECRETÁRIA

João Batista de Aguiar
3º SECRETÁRIO

Republicado por incorreção

*** **